



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

EDITAL Nº 16/2018 – PROPI/RE/IFRN - FUNCERN

APOIO AS INCUBADORAS TECNOLÓGICAS FORMALIZADAS OU EM PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), de acordo com a Ação Institucional de Apoio à Pesquisa Aplicada à Inovação em conjunto com a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN (FUNCERN), torna pública o presente Edital com o intuito de apoiar incubadoras tecnológicas formalizadas ou em processo de formalização.

1. DA AÇÃO INSTITUCIONAL

- 1.1. A Ação Institucional de Apoio à Pesquisa e Inovação do IFRN tem como finalidade fornecer apoio financeiro para a execução de projetos na forma de concessão de bolsas a servidores e a discentes regularmente matriculados na Instituição, taxa de bancada ou contratação de terceiros.
- 1.2. A ação segue as diretrizes definidas pela Resolução 31/2017 - CONSUP/IFRN, que regulamenta a Política de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, de Inovação e de Empreendedorismo do IFRN.

2. DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

- 2.1. Incubadoras tecnológicas são organizações ou estrutura que tem por objetivo estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação.
- 2.2. As incubadoras tecnológicas podem realizar ações para criação e desenvolvimento de empresas que são distintas em duas etapas:
 - 2.2.1. **Pré-incubação:** consiste em ações que captam projetos com potenciais de se tornarem um negócio ou uma empresa como, por exemplo, hotéis de projetos entre outras ações relativas ao processo de pré-incubação;
 - 2.2.2. **Incubação:** consiste em ações de apoio as empresas incubadas, como exemplo, apoio a gestão de finanças, recursos humanos, marketing entre outras ações relativas ao processo de incubação.
- 2.3. Os objetivos da Ação Institucional de Apoio à Pesquisa e Inovação no que tange a implantação e a manutenção de incubadoras tecnológicas formalizadas ou em processo de formalização são:

- 2.3.1. Estimular à construção de ambientes especializados e cooperativos de inovação, permitindo a colaboração entre a Instituição e empresas do setor produtivo;
- 2.3.2. Estimular o empreendedorismo de base tecnológica;
- 2.3.3. Disseminar a cultura de inovação;
- 2.3.4. Aproximar servidores e discentes ao mercado de trabalho;
- 2.3.5. Incentivar o desenvolvimento de projetos inovadores.

3. DA DESTINAÇÃO E DO USO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Os recursos fornecidos através desse Edital poderão ser utilizados de acordo com as etapas descritas no item 2.2.
- 3.2. Pré-incubação:
 - 3.2.1. Pagamento de bolsas para discentes envolvidos no apoio a gestão da incubadora tecnológica.
- 3.3. Incubação:
 - 3.3.1. Material de consumo;
 - 3.3.2. Material de expediente;
 - 3.3.3. Pagamentos de terceiros;
 - 3.3.4. Contratação de serviços.
- 3.4. Os recursos serão geridos pela FUNCERN;
- 3.5. As incubadoras tecnológicas contempladas com os recursos descritos no item 3.3 deverão solicitar à FUNCERN o uso dos valores mediante apresentação de três propostas.
- 3.6. O valor total disponível para as incubadoras tecnológicas no processo de pré-incubação será de até R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);
 - 3.6.1. O recurso definido no item 3.6 será, exclusivamente, para pagamento de bolsas a discentes envolvidos no apoio a gestão da incubadora tecnológica;
 - 3.6.2. A indicação do(s) discente(s) bolsista(s) ficará a cargo da incubadora tecnológica contemplada;
 - 3.6.3. Serão distribuídas 7 (sete) bolsas de R\$ 300,00 por até 5 meses.
- 3.7. O valor total disponível para as incubadoras tecnológicas no processo de incubação será de até R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)
 - 3.7.1. a distribuição para as incubadoras em processo de implantação do Cerne 2 será de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) por empresa incubada limitado a um total de 13 (treze) empresas;
 - 3.7.2. a distribuição para as incubadoras em processo de implantação do Cerne 1 será de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) por empresa incubada limitado a um total de 3 (três) empresas ;
 - 3.7.3. A distribuição para as incubadoras sem planejamento para implantação do Cerne será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por empresa incubada limitado a um total de 3 (três) empresas.

- 3.8. Incubadoras tecnológicas que já receberam recursos da PROPI para o processo de incubação, não poderão solicitar recursos disponível no item 3.7, apenas poderão solicitar o recurso disponível. no item 3.6.

4. DOS REQUISITOS

- 4.1. São requisitos para as incubadoras
- 4.1.1. Possuir equipe de gestão e capacitação;
 - 4.1.2. possuir infraestrutura de funcionamento exclusiva ou de uso compartilhado para a incubadora tecnológica;
 - 4.1.3. está regulamentada no *campus*;
 - 4.1.4. possuir edital de seleção publicado e com propostas aprovadas.
- 4.2. São requisitos para as incubadoras tecnológicas formalizadas:
- 4.2.1. Possuir todos os requisitos dispostos no item 4.1;
 - 4.2.2. Possuir regimento interno aprovado no *campus*;
 - 4.2.3. possuir edital de seleção publicado e com empresas aprovadas ou empresas já incubadas.
- 4.3. São requisitos do(a) discente bolsista:
- 4.3.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso técnico de nível médio ou superior do IFRN;
 - 4.3.2. não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades de seu curso e àquelas relacionadas a incubadora tecnológica;
 - 4.3.3. ter Currículo Lattes atualizado;
 - 4.3.4. não receber, durante o período de vigência da bolsa, qualquer outro tipo de auxílio e/ou incentivo financeiro de outras instituições de fomento, tanto no Brasil como no exterior;
 - 4.3.5. dispor de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais para as atividades da incubadora.

5. DOS DEVERES

- 5.1. São deveres do(a) discente bolsista:
- 5.1.1. Participar ativamente de todas as etapas do processo de pré-incubação e de incubação;
 - 5.1.2. Apoiar as atividades da gestão da incubadora tecnológica;
 - 5.1.3. Preencher folha de frequência mensal, fornecida pelo(a) gestor(a) da incubadora tecnológica do *campus*, em que conste descrição sucinta das atividades desenvolvidas durante o cumprimento da carga horária mínima semanal.
- 5.2. São deveres do(a) gestor(a) da incubadora tecnológica:
- 5.2.1. Acompanhar e gerir todas as ações da incubadora tecnológica durante o processo de pré-incubação e incubação;
 - 5.2.2. Solicitar o pagamento das bolsas para o(a) discente participante do processo de pré-incubação;
 - 5.2.3. Monitorar o cumprimento da carga horária do(a) discente bolsista, bem como das atividades previstas no plano de trabalho;

- 5.2.4. Receber a folha de frequência mensal do(a) discente bolsista e realizar prestação de contas junto a FUNCERN;
- 5.2.5. Solicitar mensalmente à FUNCERN os pagamentos das bolsas ao(à) discente bolsista especificamente instruído com sua folha de frequência mensal;
- 5.2.6. Encaminhar solicitação de compra ou pagamento dos produtos ou serviços listados no item 3.3.

6. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Para submeter a proposta de arrecadação de recursos, o(a) gestor(a) da incubadora tecnológica terá que apresentar os seguinte documentos:
 - 6.1.1. Formulário de solicitação de recurso preenchido (Anexo I);
 - 6.1.2. Regimento interno da incubadora tecnológica aprovado ou minuta;
 - 6.1.3. Portaria ou declaração do campus identificando o(s) proponente como gestor(a) da incubadora tecnológica.
- 6.2. Admitir-se-á somente 1 (uma) submissão por proponente.
- 6.3. O envio da proposta deve ser feito via SUAP através de abertura de requerimento eletrônico que encontra no menu Administração > Processos Eletrônicos > Abrir Requerimento.
- 6.4. O procedimento para preenchimento do requerimento de solicitação de recurso está descrito abaixo:
 - 6.4.1. **Setor:** Coordenação de Pesquisa e Inovação de seu campus (COPEIN/Campus) ou Diretoria de Pesquisa e Inovação (DIPEQ) caso o(a) servidor(a) seja do campus Natal – Central;
 - 6.4.2. **Assunto:** Escolher “Pesquisa: Solicitação de apoio a incubadora tecnológica”;
 - 6.4.3. **Informações complementares:** Informar qual o propósito de uso do recurso;
 - 6.4.4. **Anexos:** Anexar documentos listados no item 6.1.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. As propostas das incubadoras tecnológicas submetidas ao Edital serão julgadas pelos conforme disposto no item 3.
- 7.2. Solicitação de recurso para a incubadora tecnológica em processo de pré-incubação:
 - 7.2.1. Será disponibilizado, no mínimo, 1 (uma) bolsa para discente com projeto aprovado;
- 7.3. Solicitação de recurso para a incubadora tecnológica em processo de incubação:
 - 7.3.1. Serão distribuídos recursos até o limite estabelecido no item 3.7.

8. DA EXECUÇÃO DO RECURSO

- 8.1. Após a aprovação das cotas para cada incubadora tecnológicas, os recursos serão descentralizados para a FUNCERN que irá geri-los.
- 8.2. Tanto as bolsas para os discentes participantes do processo de pré-incubação quanto os recursos do processo de incubação serão geridos pela FUNCERN.
- 8.3. Cada incubadora tecnológica deverá fazer uma solicitação formal para o uso dos recursos da forma como foi aprovada.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A submissão no âmbito deste Edital supõe o conhecimento de todas as disposições contidas nele.
- 9.2. Independentemente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo/a proponente, a qualquer tempo e com a devida comprovação:
 - 9.2.1. cometer ato ilícito;
 - 9.2.2. atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou o Código de Ética do IFRN.
- 9.3. É de inteira responsabilidade do/a proponente:
 - 9.3.1. as informações prestadas em sua submissão;
 - 9.3.2. tomar conhecimento das publicações da PROPI no âmbito deste Edital.
- 9.4. Caso o/a discente bolsista venha descumprir seus deveres, conforme dispostos neste Edital, deverá devolver a(s) mensalidade(s) recebida(s) à União.
- 9.5. A PROPI poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.
- 9.6. Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

Natal, 24 de julho de 2017.

Marcio Adriano de Azevedo

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do IFRN

ANEXO 1

**FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROPOSTAS AO EDITAL 16/2018 –
PROPI/RE/IFRN**

DADOS DA GESTÃO DA INCUBADORA TECNOLÓGICA	
Nome da Incubadora Tecnológica (IT):	
Sigla da IT:	Campus da IT:
Nome do(a) gestor(a) da IT:	
CPF:	Telefone para contato:

DADOS DA PRÉ-INCUBAÇÃO E/OU INCUBAÇÃO	
IT possui processo de pré-incubação?	IT possui processo de incubação?
() Sim () Não	() Sim () Não
IT deseja solicita bolsa de apoio a gestão da IT?	IT possui regimento interno aprovado ou minuta?
() Sim () Não	() Sim () Não

DADOS DOS PROJETOS OU EMPRESAS INCUBADAS	
Projeto ou empresa	Nome do projeto ou empresa incubada

Assinatura do(a) gestor(a) da IT

ANEXO 2

Cronograma do processo seletivo

Atividade	Data/prazo
Submissão	24/07/2018 a 31/07/2018
Seleção	01/08/2018 a 03/08/2018
Resultado final	03/08/2018
Descentralização dos recursos para a FUNCERN	a partir de 06/08/2018